



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 867 =

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 650 DE 21.08.87 QUE APROVOU PROJETO DE LOTEAMENTO NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:


Art. Iº - Fica RATIFICADA em todo o seu conteúdo a Lei Nº 650 de 21.de Agosto de 1987, que aprovou Loteamento de área com 5.772,99 Metros Quadrados, correspondente a 20(vinte) lotes no Bairro Progresso, Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre-Município de Mirai, de propriedade do Sr. GETULIO GUILHERME DE ALMEIDA, tudo de acordo com o Projeto de Loteamento e Memorial Descritivo, que acompanha a referida Lei:

Art.IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 26 de Outubro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe de Serviço de Secretaria